



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2021

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2021**

O Ofício circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB/BA nº 100/2020, de 08 de julho de 2020, que aprova ad referendum a transferência do recurso financeiro federal de média e alta complexidade, do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia, para viabilização do Serviço de Glaucoma pela SESAB, para população própria e pactuada, conforme pactuação realizada em plenária da CIR de Guanambi;

As Portarias do Gabinete do Ministro (GM) do Ministério da Saúde (MS) nº 3.196; 3.385; 3.495; 3.515; 3.524; 3.528; 3.553; 3.554; 3.555; 3.557; 3.562; 3.600; 3.615; 3.616; 3.678; 3.698; 3.756; 3.777; 3.917; 3.929; 3.933; 3.938 e 3.943, publicadas durante o mês de dezembro de 2020 no Diário Oficial da União, que alteram, acrescentando e/ou decrescendo, o limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) dos Municípios e do Fundo de Saúde do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios, estados e Distrito Federal;

A Nota Informativa nº 04, de 06 de janeiro de 2021, e arquivo que contém memória do cálculo para a definição do impacto financeiro por gestão, a pedido, encaminhados pela Coordenação Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGAE/DAET/SAES/MS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único. O número do protocolo é 229248952101, da parcela 02 de 2021, gerado no dia 14/01/2021.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2021

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

§ 1º Retornar ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi o valor estabelecido no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CIB/BA nº 100/2020.

§ 2º Alocar nos Fundos Municipais de Saúde de Cândido Sales (R\$ 69.830,54), Castro Alves (R\$ 51.638,26), Remanso (R\$ 60.533,47) e Valente (R\$ 30.066,67), considerando a assunção ao Comando Único, fração do recurso estabelecido no Anexo da Portaria GM/MS nº 3.426/2020 para a “Gestão Estadual Bahia”, tendo como base as produções dos anos 2018 e/ou 2019, coletadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, documento e arquivo encaminhados pela CGAE/DAET/SAES/MS.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de janeiro de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA